

REGIMENTO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (III CPM), convocada pelo Decreto Municipal de 09 de JULHO de 2025, publicado no Diário Oficial do Município do IPOJUCA ou no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município do Ipojuca.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Ipojuca é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 23 de julho de 2025, convocada pelo poder municipal:

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "**MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS IPOJUCANAS**" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas

Inclusivas.

Art. 5º - A III CPMO deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da III CPMO deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município do Ipojuca.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A III CPMO será presidida pela titular da Secretaria Especial da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora de Fortalecimento Sociopolítico da Secretaria Especial da Mulher.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da III CPMO se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III CPMO, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º - A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária Especial da Mulher do município do Ipojuca, que a presidirá, pela Presidenta/Vice-Presidenta do Conselho Municipal da Mulher, por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

Seção I Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º - À Comissão Organizadora da III CPMO compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CPMO;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CPMO;
- III - Definir o formato das atividades da III CPMO, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho, expositoras, palestra magna, falas das autoridades e convidadas municipais;
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da III CPMO;
- V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à III CPMO;
- VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à III CPMO que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da III CPMO.

VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;

VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;

IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CPM;

X - Promover a divulgação do Regimento da III CPM;

XI - Estimular a organização e realização da III CPM;

XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da III CPM à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;

XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na III CPM;

Seção II

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da III CPM deve ser elaborado a partir do temário da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da III CPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 07 de agosto de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da III CPM encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

- Os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
- Os resultados e propostas referentes à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço conferenciamulherpe@gmail.com até a data de 07 de agosto de 2025, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco.

Art. 12 - O Relatório Final da III CPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 68 delegadas/os, 46 convidadas/os e visitantes, 06 observadoras/es e 30 servidoras/es da Secretaria Especial da Mulher.

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I – 65% Representantes da sociedade civil;
- II – 35% Representantes do poder público municipal;

Art. 15 - As 48 conselheiras municipais dos direitos da mulher do Ipojuca, titulares e suplentes são delegadas natas para a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 04 delegadas titulares e 02 suplentes, sendo: 04 de organização não-governamental e 02 do poder público municipal, totalizando 06 delegadas.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A III CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a III CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da III CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CMPM.

Ipojuca, 09 de julho de 2025

Carol Lira
Sec. Especial da Mulher
Mat. 5374

CAROL LIRA

Secretária Especial da Mulher